

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA -
Plenário " José Francisco de Souza

APROVADO por Unanidade
6ª Sessão do 1º período 2022

Em 12 / 04 / 2022

Mundy
Secretário

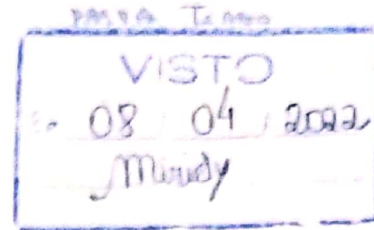


Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Nova Floresta/PB

CASA: "Elpidio Sabino de Oliveira"

CNPJ: 11.881.041/0001-11 - Contatos: (83) 9.9854.3523 e 9.9919.3534



GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

REQUERIMENTO Nº 001/2022.

Exmº Sr.

Robson Tiago R. de Lima

Presidente da Câmara Mun. de Nova Floresta/PB.

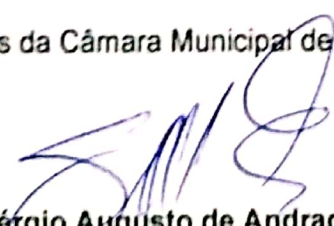
Assunto: REQUER A PRESIDENCIA DESTA CASA QUE SEJA CUMPRIDO O REGIMENTO INTERNO, ART. 107, PARAGRAFO ÚNICO.

Sr. Presidente,

O Vereador que este subscreve, **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**, em conformidade com o texto regimental vigente desta Casa, na presença do Exmº Sr. Robson Tiago R. de Lima – Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta-PB, Requer "À PRESIDENCIA DESTA CASA QUE SEJA CUMPRIDO O REGIMENTO INTERNO, ART. 107, PARÁGRAFO ÚNICO".

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Floresta-PB, 08 de abril de 2022.


Sérgio Augusto de Andrade Lima
Vereador/Requerente


Miriely da Costa
Secretária

Rua: Prof. Felinto Florentino nº 810 – Centro – Nova Floresta – PB – CEP: 58178-000
Tel. (83) 9 9802.0342 – E-mail: camaranovafloresta@gmail.com



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Nova Floresta

Casa de Elpídio Sabino de Oliveira

Rua: Felinto Florentino n° 810 – Centro – Nova Floresta/PB

Tel.: (83) 3374-1100 - <http://cmnovaforestablogspot.com.br>

III – Ordem do Dia, destinada a apreciação, discussão e votação das matérias em pauta.
Parágrafo único. O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ordinária, deixará de perceber por cada falta, um oitavo (1/8) de seus subsídios mensais.

SEÇÃO I DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 108 À hora do início do expediente, os membros da Mesa Diretora e os Vereadores ocuparão seus lugares e, por determinação do Presidente, o Primeiro Secretário fará a chamada dos Vereadores.

§ 1º O Expediente destinando-se à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, leitura de matérias oriundas do Poder Executivo Municipal ou de outras origens, além das apresentadas pelos Vereadores;

§ 2º Verificado o quórum regimental, presença de um terço dos Vereadores da Câmara Municipal, o Presidente abrirá os Trabalhos da Sessão proferindo as palavras:

“Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Floresta, declaro aberto os nossos trabalhos”.

§ 3º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos, deduzindo o retardamento do prazo destinado ao expediente.

§ 4º Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que está prejudicada a sessão e lavrará o termo de ocorrência, constando os nomes dos Vereadores ausentes. A Ordem do Dia ficará transferida para a sessão seguinte.

Art. 109 Abertos os trabalhos, o Primeiro Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente colocará em discussão e votação única.

Parágrafo único – O Vereador que pretender retificar a ata requererá verbalmente em plenário que sua pretensão seja inserida em ata, e o Presidente, julgando conveniente os fundamentos do requerimento, tomará as providências.

Art. 110 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário proceder à leitura das matérias do expediente, abrangendo:

- I – expediente recebido do Poder Executivo;
- II – expediente recebido de diversos;
- III – correspondências e expediente expedidos;
- IV – expediente apresentado pelos Vereadores.

§ 1º As proposições deverão ser encaminhadas, até às 12h:00min do dia em que deva ser incluída no expediente, à Secretaria Legislativa, que deverá proceder à organização da pauta e encaminhá-la ao Plenário para conhecimento dos Vereadores.

§ 2º Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:

- I - proposta de emendas à Lei Orgânica;
- II - projetos de Lei Complementar;
- III - projetos de Lei;
- IV - projetos de decreto legislativo;
- V - projetos de resolução;
- VI - requerimentos;
- VII - indicações.

SEÇÃO II DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 109 Esgotada a matéria do Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente.

Art. 110 O Grande Expediente é reservado aos parlamentares para discurso de até 10 (dez) minutos, permitindo o aparte.